



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

EDITAL Nº 260/2023-SAJ-AtO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023-SDSRT

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO, DE PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Itapeçerica da Serra, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **TORNA PÚBLICO** que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, receberá documentação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município a partir deste certame, pelo prazo de 10 (dez) meses, para a execução de atividades voltadas aos Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, com financiamento do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

O CHAMAMENTO PÚBLICO:

O Chamamento Público nº 008/2023, será realizado na seguinte ordem:

1. Entrega dos Planos de Trabalho;
2. Análise dos Planos de Trabalho e homologação dos selecionados;
3. Entrega das Documentações das OSCs selecionadas;
4. Análise das Documentações; e
5. Resultado Final.

2. DAS INFORMAÇÕES PREMILINARES

2.1. Este Edital de credenciamento e a divulgação dos resultados estarão disponíveis para **download** no site <https://www.itapecerica.sp.gov.br/>, no link da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, afixado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho e no Painel de Editais da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

2.2. O Instrumento Convocatório para o registro de Credenciamento tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos agentes públicos, onde serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, bem como o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e demais diplomas legais, aplicáveis à espécie. Outrossim, o procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão também as seguintes legislações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

- a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 37 e 227;
- b) Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Lei Municipal nº 651/91 – Cria o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Dispõe sobre a Política Municipal a ser adotada;
- d) Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra e Decreto Municipal nº 2.630/2016;
- e) demais Legislações Municipais que se remetem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as OSCs participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.4. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba as OSCs participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Itapeçerica da Serra e as Organizações da Sociedade Civil são consignados na Lei Orçamentária Anual e no Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

3.2. Os valores a serem repassados às OSCs que forem selecionadas, serão provenientes de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FUMACA, cujo valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dotação orçamentária 06.21.00-3.3.50.39.99-08.243.4001.2125.

3.3. O repasse em numerário será realizado de acordo com o estabelecido no Termo de Colaboração.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – do Município de Itapeçerica da Serra – SP interessadas na celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, para execução de Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, dentro do Município de Itapeçerica da Serra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

4.2. Para fins deste Edital poderão participar as OSCs de natureza privada, sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, executem Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, dentro do Município de Itapeçerica da Serra.

4.3. Os quadros de funcionários Administrativos e Operacionais indicados pela OSC deverão ser compatíveis com o número de atendimento a ser prestado, e serão avaliados pela Comissão de Seleção, que poderá se for o caso, indicar as alterações necessárias.

4.4. Dos Salários dos Trabalhadores das OSCs para execução do objeto do Plano de Trabalho:

- Profissionais com funções de Níveis Fundamental e Médio: os salários deverão seguir as convenções trabalhistas do Sindicato vinculado às categorias profissionais;
- Profissionais com funções de Nível Superior: os salários deverão seguir as tabelas de referência dos Conselhos Regionais das categorias profissionais; e
- Coordenadores de Serviço: os salários deverão seguir as tabelas de referência dos Conselhos Regionais das categorias profissionais.

4.5. A OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente Chamamento Público:

- atender à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- não ter finalidades lucrativas;
- estar cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeçerica da Serra por pelo menos três anos;
 - executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
 - estar regularmente constituída no Município;
 - ter em seus quadros pessoas idôneas;
 - apresentar a documentação exigida pelo CMDCA em tempo;
 - executar as atividades no Município de Itapeçerica da Serra;
 - oferecer instalações físicas compatíveis com o Projeto proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
 - os Projetos financiados exclusivamente com verbas do Fundo Municipal, sem destinação específica, não poderão contemplar custos e despesas abaixo elencadas:
 - a) serviços de consultoria, contabilidade e administração exterior;
 - b) serviços de segurança patrimonial;
 - c) realização de despesas com ornamentação, cerimonial e **coffee break**;
 - d) auxílio médico para funcionários da administração das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que não trabalhem diretamente para o objeto do Termo de Colaboração;
 - e) táxi, estacionamento para funcionários da administração das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e dos participantes das atividades do objeto do Termo de Colaboração, exceto vans, micro ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do Termo de Colaboração e o auxílio em forma de combustível e vale-transporte para os técnicos nas atividades diretamente relacionadas com a execução do objeto do Termo de Colaboração, observando-se o nexo causal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

- f) realização de despesas com cartão de débito, exceto o da conta específica, ou com cartão de crédito de pessoa física ou pessoa jurídica;
- g) pessoa física ou jurídica para gerir ou administrar o Termo de Colaboração;
- h) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- i) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, pública da Administração Direta ou Indireta, bem como a dirigentes das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou a seus parentes, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- j) utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração;
- k) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; e
- l) realização de despesas com fretes, despesas postais, publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da Conveniente.

4.6. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do Fundo, as OSCs deverão estar com o Atestado de Funcionamento vigente junto ao CMDCA.

4.7. As Propostas apresentadas deverão atender uma das seguintes linhas de financiamento:

- a) de atividades esportivas;
- b) culturais e artísticas; ou
- c) de promoção a educação e cidadania.

4.8. O início das parcerias será estabelecido mediante a assinatura do Termo de Colaboração, conforme minuta no Anexo III, obedecendo a vigência estabelecida no mesmo.

4.9. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do Chamamento nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.

4.10. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

4.11. O Programa da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, deverá ser desenvolvido dentro do Município de Itapeçerica da Serra.

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público será constituída por servidores nomeados por Portaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

5.2. Caberá a Comissão de Seleção processar e julgar o Chamamento Público e dentre as atividades nele compreendidas:

- a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada neste Edital, e
- b) receber, avaliar, selecionar aprovar e classificar a proposta do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil.

5.3. Na etapa de aprovação do Plano de Trabalho, constante do envelope nº 2– PLANO DE TRABALHO a Comissão de Seleção analisará previamente a fim de verificar se atende os critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

5.4. A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações da Sociedade Civil para conhecer os trabalhos já desenvolvidos com o público alvo deste Edital.

5.5. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 – no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra**, direcionado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, **das 8 às 16h30min, no período de 18 de JANEIRO de 2023 a 16 de FEVEREIRO de 2023, podendo ser entregue na mesma data o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

5.6. A Proponente deverá apresentar o PLANO DE TRABALHO no envelope nº 1 e a DOCUMENTAÇÃO no envelope nº 2 com a identificação a seguir:

5.6.1 ENVELOPE Nº 1 – PLANO DE TRABALHO

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 1 (uma) via. A proposta deverá estar montada com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares:

<p>Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL</p> <p>Nome da Proponente:.....</p> <p>Endereço completo:</p> <p>.....</p> <p>E-mail:</p> <p>Telefone:</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023-SDSRT</p>
--

5.6.1.1. Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

- I. Requerimento endereçado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, manifestando o interesse na execução do serviço Socioassistencial;
- II. Plano de Trabalho, conforme modelo consoante no ANEXO II;
- III. Os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- IV. Os documentos devem ser assinados pelo representante legal a Instituição;
- V. Nos casos de assinatura por Procurador deverá ser providenciado e anexo ao Plano de Trabalho o respectivo Instrumento de Procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador; e
- VI. O Plano de Trabalho encaminhado implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.6.2. ENVELOPE N 2º - DOCUMENTAÇÃO

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro as documentações solicitadas, em apenas 1 (uma via). As documentações devem estar em ordem solicitada, com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares, devendo ser numeradas e rubricadas.

Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Proponente:.....

.....

Endereço completo:

.....

E-mail:.....Telefone:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023-SDSRT

5.6.2.1. Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

- I. Requerimento endereçado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil;
- II. Inscrição do CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo de 1 ano;
- III. Deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e ou secundária;
- IV. Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 13.204/2015, que comprove a regularidade jurídica;
- V. Cópia da Ata de Eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada e comprovada a regularidade jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

VI. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;

VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu Estatuto Social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;

VIII. Cópia de documento, como Contrato de Locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

IX. Certidões Negativas de Débitos para prova de regularidade fiscal:

➤ Certidão Negativa de Débitos Relativos os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

➤ Certificado de Regularidade do FGTS;

➤ Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; e

➤ Certidão Negativa Municipal.

X. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

➤ Para fins de comprovação de experiência prévia da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) Relatório de atividades desenvolvidas;

b) Declaração de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas públicas ou privadas, Conselhos de Políticas Públicas e membros de Órgãos Públicos ou Universidades; e

c) Prêmios locais ou internacionais.

XI. Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou Projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

➤ Para fins de comprovação de experiência prévia da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) Publicação e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

b) Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; e

c) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas públicas ou privadas, Conselhos de Políticas Públicas e membros de Órgãos Públicos, Universidades ou Títulos de Utilidade Pública.

XII. Apresentar registro da Organização da Sociedade Civil no CMDCA e Atestado de Funcionamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

XIII. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Federal nº 13.204/2015 e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630/2016;

XIV. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização;

XV. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, Contrato de Locação, Comodato ou outro tipo de relação jurídica; e

XVI. Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura.

6. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. O Chamamento Público, tem como finalidade escolher os Projetos para melhor atendimento as atividades voltadas aos Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes. A seleção do mesmo se iniciará pelo recebimento dos envelopes na forma exigida, pela Comissão de Seleção, que dará início sua análise, verificando o cumprimento das exigências referentes as PROPOSTAS APRESENTADAS (PLANO DE TRABALHO, anexo II), consoantes no envelope nº 1, sendo os Projetos aprovados a Comissão de Seleção analisará o cumprimento das exigências referentes a DOCUMENTAÇÃO, consoante no envelope nº 2.

6.2. A Comissão de Seleção efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa e técnica das regularidades jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas. Após a análise a Comissão de Seleção deliberará sobre a habilitação da Organização Social interessada.

6.2.1. Da análise da habilitação e da proposta:

6.2.1.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a Organização da Sociedade Civil que não atender os requisitos postos neste Edital.

6.2.1.2. A Comissão de Seleção realizará a análise, a avaliação, o julgamento e a classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

6.3. Da classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

6.3.1. ANÁLISE DAS PROPOSTAS (PLANO DE TRABALHO, anexo II)

6.3.1.1. A comissão de Seleção realizará a classificação das propostas, considerando as análises realizadas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida, ou seja, será analisado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

- a) a descrição dos serviços que serão realizados no projeto é compatível com o objeto da parceria a ser celebrada;
- b) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas;
- c) a descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada;
- d) as informações quanto ao número de funcionários detalhando suas qualificações e descrevendo as atribuições que cada um desenvolve;
- e) indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria; e
- f) resumo das despesas para operacionalização do serviço (Anexo II).

6.3.1.2. Pontuação Atribuída aos Critérios:

- a) **0** (zero) não atende; e
- b) **1** (um) atende.

A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota que indicará se a Organização da Sociedade Civil está apta ou não a executar o serviço no Município.

6.3.2. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (PLANO DE TRABALHO, anexo II)

6.3.2.1. Após a análise e pontuação das propostas apresentadas, que cumprem com as exigências deste Edital, a classificação e o julgamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

6.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.4.1. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final do Chamamento Público, a Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios para ordenar a classificação final:

- I. Maior nota nos critérios referentes as alíneas b, c, do item 6.3.1.1.;
- II. Maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social; e
- III. Maior tempo de atividade no Município de Itapeçerica da Serra comprovado com a inscrição do Cadastro de Contribuinte Municipal.

6.5. RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.5.1. O resultado final, com a classificação ou desclassificação das Organizações interessadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município e avisado no site da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

6.5.2. Após o resultado final as Organizações da Sociedade Civil habilitadas para a execução dos projetos, serão convocadas a entregar um Plano de Trabalho financeiro, onde será demonstrado de forma detalhada todos os gastos financeiros previstos na execução do objeto da parceria, anexo VI.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, a Organização da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebradas;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública. (Conforme Lei Federal 8.666/1993).

VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII. tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado de cada uma das etapas caberá recurso, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da publicação no site do Município de Itapeçerica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

8.2. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

8.3. Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra**, direcionados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social Relações do Trabalho, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040.

8.4. O horário de atendimento do Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra é de **segunda a sexta-feira das 8 às 16h30min.**

8.5. **Só serão conhecidos os recursos protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, direcionados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho.**

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

III. Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parcerias e Contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas;

II. Durante a execução dos Termos de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil deverão:

a. manter todos os recursos recebidos em virtude da parceria estabelecida, em conta corrente específica para a parceria, isenta de Tarifas Bancárias em instituições financeiras públicas;

b. aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso apresentados e aprovados);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

c. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação na Imprensa Oficial do Município e dentro da vigência do Termo de Colaboração, **indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do Termo e o órgão público a que se referem**, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d. realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

e. aplicar saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos de dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

f. não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada; e

g. devolver a fazenda municipal, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comparar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

III. em caso de necessidade de alteração na aplicação dos recursos financeiros aprovados, a Organização da Sociedade Civil deverá por meio de Ofício, assinado pelo seu dirigente e encaminhado à Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho solicitar a pretendida alteração, que será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com parecer final do Gestor do Termo, que por sua vez acostará a documentação aos autos do Termo de Colaboração.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio de documentos comprovantes de despesas entregues no Departamento de Despesa, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças.

11.1.1. A prestação de conta de que trata o **caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** em vigência à época da prestação de contas, sob pena de suspensão dos repasses.

11.1.2. As comprovações mensais devem ser encaminhadas ao **Departamento de Despesa, departamento pertencente a Secretaria Municipal de Finanças** em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (Plano de Trabalho, anexo II e VI) aprovada anteriormente pelo órgão competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

11.1.3. Deverão ser apresentados em conjunto com a Prestação de Contas que trata o artigo anterior:

a) Extrato bancário da conta corrente específica utilizada para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo Termo de Colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

b) Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhando demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

c) Comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da parceria;

d) Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal:

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- CNDT;

• Certidão Negativa de Débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União; e

• Certificado de Registro Cadastral.

e) Todas as despesas, juntamente com seus respectivos comprovantes de pagamento, que foram realizadas no período da Prestação de Contas e que estejam estritamente em consonância com o Plano de Trabalho;

f) Folha de pagamento do período mensal, bem como aqueles documentos eventuais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município.

g) Relatório de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários, anexo VII; e

h) Lista nominal dos atendidos, contendo nome e a idade dos atendidos, sendo em ordem alfabética e a frequência do mesmo no serviço anexo VIII.

12. DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A entrega da Prestação de Contas deverá ocorrer mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desembolso das despesas e recebimento do recurso, por meio de documentação entregue no Departamento de Despesa, que pertence a Secretaria Municipal de Finanças.

12.1.1. Caberá à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Colaboração, a análise da Prestação de Contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

12.1.2. Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir com suas obrigações, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações.

12.2. A Prestação de Contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo entregues os documentos solicitados pela Comissão de Análise das Prestações de Contas dos Recursos pagos e Repassados pela Prefeitura às Entidades Conveniadas e respeitando os prazos estipulados pela mesma, que será no exercício subsequente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos do presente Edital. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do último dia útil subsequente ao da Prestação de Contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seus arquivos os documentos originais que a compuserem.

13. DO GESTOR DE PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização. Designado por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, em data anterior a celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

13.2. A administração pública designará, em ato a ser publicado na Imprensa Oficial do Município em data anterior a celebração do Termo de Colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá como atribuição a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independente da apresentação de conta devida pela Organização da Sociedade Civil.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O serviço socioassistencial prestado no Termo de Colaboração será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

14.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do serviço citado no caput compreendem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do serviço; e
- II. Assegurar a oferta do serviço nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamenta, a política de assistência social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

14.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública compreendem a verificação da execução das ações do Plano de Trabalho aprovado, incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital.

14.1.2.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados, coletados por meio de Instrumentos Específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II. Visitas técnicas in loco; e

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

14.2. É de dever da Organização da Sociedade Civil selecionada, durante a execução da parceria:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier alterá-lo ou complementá-lo;

II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública operacional do serviço disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho;

III. Prestar a administração pública por meio da supervisão da Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Edital;

IV. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional; e

V. Participar sistematicamente das reuniões, avaliação, gestão operacional e capacitações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Após decorridos os prazos recursais haverá a publicação das Entidades classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, afim de realizar a homologação.

15.2. Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei, sendo de total responsabilidade da Organização da Sociedade Civil os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração ou de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização Da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público e demais atos dele decorrentes.

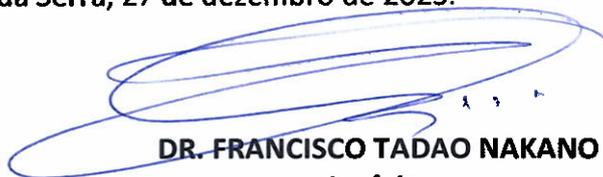
15.4. A homologação deste Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização da Sociedade Civil classificada.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A parceria a ser celebrada com o Município em virtude da seleção de proposta neste Edital para a execução de atividades voltadas aos Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, com financiamento do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente será pelo prazo de 10 (dez) meses a partir desse certame.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 27 de dezembro de 2023.



DR. FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito



CHRISTINA TIEMI NAKANO

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho



GICÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS GIRARDELLI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO I MODELO DO REQUERIMENTO

Obs: Requerimento que deve ser apresentado com os envelopes e precisa estar em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO PRAZO DE (DEZ) MESES.

RAZÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, com sede na _____
_____- Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, para no prazo de 10 (dez) meses executar atividades voltadas aos Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, com financiamento do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e, para tanto, apresenta a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.019/2015 e suas atualizações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e não divergindo da Constituição Federal.

Outrossim, DECLARA que:

- a) Apresentará todos e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;
- b) Autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo; e
- c) Autoriza as pessoas e entidades mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO II

PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL (Entregue dentro do ENVELOPE Nº 1)

1. IDENTIFICAÇÃO (Título – os itens abaixo, será o local onde será apresentado todos os dados da Organização da Sociedade Civil)

- 1.1. Nome da Organização da Sociedade Civil
- 1.2. Data da Fundação da Organização da Sociedade Civil
- 1.3. Nome do Presidente/Coordenador(a)
- 1.4. Mandato atual da Diretoria, prevista na última Ata
- 1.5. Fundação Legal – Título

1.5.1. Constituição da Entidade – descrever aqui, como se encontra no Estatuto, normalmente, consoante em seu artigo 2º, a finalidade da Organização da Sociedade Civil.

1.6. Instalações e materiais da Organização da Sociedade Civil – descrever as instalações e materiais, como computadores e etc., que estarão a disposição do objetivo desse Edital, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Título - os itens abaixo, serão voltados para a Organização da Sociedade Civil expor o porquê essa parceria é de suma importância)

2.1. Objetivo da Parceria – Justificativa – **O que colocar aqui?** Nesse item deve ser mencionado o objetivo principal dessa parceria, ou seja, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, e é de suma importância que também seja mencionado nesse item, o porquê a região onde a Organização da Sociedade Civil se encontra precisa dos projetos que serão apresentados nessa Proposta (Plano de Trabalho).

2.2. Capacidade Máxima de Atendimento - **O que colocar aqui?** Nesse item, a Organização da Sociedade Civil, irá colocar a quantidade de crianças e adolescentes, máxima que ela consegue atender em parceria com a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, **isso não significa que a mesma será contemplada com a quantidade máxima.**

2.3. Forma de Atendimento - **O que colocar aqui?** Nesse item será necessário descrever, de forma detalhada, como as crianças e os adolescentes serão atendidos pelos projetos que serão mencionados na proposta/Plano de Trabalho, como horário de atendimento, modo de recepção das crianças e adolescentes, meio de interação com a família das crianças e dos adolescentes, etc.

2.4. Critérios de Elegibilidade - **O que colocar aqui?** Será mencionado nesse item, como será selecionada as crianças e adolescentes que farão parte dos projetos apresentados e que serão subsidiados pelos recursos aplicados nessa parceria.

2.5. Caracterização do público alvo - **O que colocar aqui?** Descrever qual são as principais características dessas crianças e adolescentes que serão atendidas pela parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Plano de Ação - **O que colocar aqui?** Aqui será descrito os projetos que vão ser feitos, mediante aos repasses financeiros da parceria firmada entre a Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra. Qual será ou quais serão os projetos realizados com as crianças e os adolescentes mediante essa parceria?

3.2. Fases da Execução: Título - os itens abaixo, serão voltados para a Organização da Sociedade Civil expor como será executado os projetos citados no item 3.1.)

3.2.1. Objetivos - **O que colocar aqui?** Descrever, de forma detalhada, qual(is) é(são) o(s) objetivo(s) que a Organização da Sociedade Civil deseja alcançar com o(s) projeto(s) apresentado(s) no item 3.1.

3.2.2. Conteúdo - **O que colocar aqui?** O que será aplicado no(s) projeto(s), já mencionado(s) acima, quais serão os conteúdos programáticos para as crianças e para os adolescentes? O que eles irão aprender ou desenvolver?

3.2.3. Período de execução - **O que colocar aqui?** Apresentar o cronograma de atividades e execução da(s) proposta(s) apresentada(s).

3.2.4. Indicadores - **O que colocar aqui?** Mencionar aqui como será medido o desenvolvimento dos objetivos propostos no item 3.2.1

4. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL - O que colocar aqui? Aqui será apresentado como a Organização da Sociedade Civil é vista no local onde atua, o que os pais e responsáveis acham da mesma e por que eles precisam e confiam na mesma. Expor também como a Organização da Sociedade Civil se analisa e acompanha seu desenvolvimento em questão de seguir e cumprir a sua finalidade descrita no seu Estatuto.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

5.1. Quadro de Recursos Humanos – descrever de forma **detalhada** quais funções serão necessárias para a execução do serviço, caso a equipe já esteja formada, pode mencionar os nomes daqueles que irão participar do quadro de recursos humanos, informar também a formação básica que será requisito para cada função, tempo de experiência mínimo necessário para executar a função, que será exigido de cada função;

Nº	Nome	Formação Mínima solicitada	Função	Tempo de experiência mínima para execução da Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária
01	Bruna	Ensino Superior	Administrativo	Mínimo de 2 anos	CLT	40h/semana
02						
03						
04						
05						
06						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – valor fixo mensal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ / 2024

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.2004/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, visando a execução de Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, no Município de Itapeçerica da Serra. Processo E-Nº _____.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e pelo(a) Secretário(a) Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, com sede na _____ - (Município – UF) – CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, representada por seu(ua) Presidente Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem **FIRMAR**, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de **10 (dez) meses**.

Constitui objeto deste Termo de Colaboração para a execução de atividades voltadas aos Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, com financiamento do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, na seguinte linha de financiamento:

- a) de atividades esportivas;
- b) culturais e artísticas; e
- c) de promoção a educação e cidadania.

Cláusula Segunda: A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração, caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho e ao CMDCA, que deverão juntamente com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** supervisionar e avaliar as atividades das mesmas, com a participação dos sujeitos envolvidos na ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Cláusula Terceira – O MUNICÍPIO repassará a OSC para a execução do objeto desta parceria a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) atendido constante no Plano de Trabalho, a ser liberado em 10 (dez) parcelas, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

§ 1º - O repasse da primeira e segunda parcela será efetuado após a publicação do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial e da solicitação de liberação de valor. As demais parcelas serão mensalmente repassadas após a solicitação de liberação de valor e aprovação da prestação de contas.

§ 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas de primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos nesta Cláusula.

§ 3º - As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o regularização das Prestações de Contas, quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; e
- c) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Cláusula Quarta – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** obriga-se a: aplicar integralmente nos Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes o numerário recebido do **MUNICÍPIO**, visando o atendimento às crianças e adolescentes ora dispostos neste Termo de Colaboração.

1. prestar contas na forma da Cláusula Sexta das quantias recebidas;
2. manter nos Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;
 - a) enviar à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber: relação mensal com o nome das crianças e adolescentes atendidos; e
 - b) relatórios mensais financeiro e de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários.
3. apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas, bem como balanço, Atestado de Funcionamento, Parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

4. manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica, junto à instituição financeira determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira. Conforme o art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50 do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil; e

5. manter sob custódia, por 5 (cinco) anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Cláusula Quinta - O MUNICÍPIO obriga-se a:

1. liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Quinta;
2. proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;
3. providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial; e
4. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Cláusula Sexta – A Prestação de Contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão Negativa de Regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças e adolescentes atendidos.

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração

§ 3º - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

§ 4º - Os saldos remanescentes de valores repassados pelo **MUNICÍPIO** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 5º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Sétima - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. inadimplemento de suas Cláusulas;
2. denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 (sessenta) dias de antecedência;
3. a qualquer tempo por mútuo acordo; ou
4. unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, apontadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Oitava – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Nona – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Inadimplemento de suas Cláusulas;
2. Denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 dias de antecedência;
3. A qualquer tempo por mútuo acordo; ou
4. Unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, apontadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho ou por denúncia devidamente comprovada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Cláusula Décima - Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
Representante Legal

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapecerica da Serra

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TERMO DE COLABORAÇÃO:

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE REPASSADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapeçerica da Serra,

de

de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO V

ORIENTAÇÃO GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

1. O Plano de Trabalho Socioassistencial para execução de Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes deve nortear-se especialmente pelos documentos:

a) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf.

b) Caderno de Orientações sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação Necessária na Proteção Social Básica, de 2016, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf.

2. Pressupostos para elaboração do Plano de Trabalho, conforme as diretrizes vigentes:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos físicos: espaço para recepção; salas de atividades coletivas; sala para atividades administrativas; instalações sanitárias.

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

Condições: Usuários, crianças e adolescentes e suas respectivas famílias.

Formas de acesso: - Por procura espontânea; Por busca ativa; Por encaminhamento da rede socioassistencial; Por encaminhamento das demais políticas públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO

RECURSOS HUMANOS - EQUIPE TÉCNICA

Horário de Atendimento

Nº	Nome do Colaborador	RG	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária Semanal	Valor Salário MENSAL (a)	Valor INSS MENSAL (b)	Valor FGTS MENSAL (c)	Valor 13º (d)	Valor Férias (e)	Valor 1/3 de Férias (f)	Total Anual [(a*12) + (b*12) + (c*12) + d + e + f]
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
Total							R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTES E RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM _____(MESES/ANO)

NATUREZA DA RECEITA	CUSTO - ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1. MUNICIPAL	
2. ESTADUAL	
3. FEDERAL	
4. OUTROS	
5.	
SUBTOTAL 1.	
2 - RECURSOS PRÓPRIOS	
1. SÓCIOS	
2. EVENTOS	
3. DOAÇÕES	
4. PARCERIAS	
5.	
6.	
SUBTOTAL 2.	
TOTAL GERAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Recursos	Meses do Ano											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DESPESA DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO _____(meses/ano)

Custo deste Plano de Ação

Natureza da Despesa	Despesas Termo de Colaboração					Total
	Fundo Municipal	Fundo Estadual	Fundo Federal	Fundo Próprio		
1. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -						
a. Alimentação					R\$	-
					R\$	-
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2. RECURSOS HUMANOS						
a. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$	-
b. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$	-
c. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$	-
d. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$	-
e. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$	-
f. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$	-
g. (Salário, Férias, 1/3 de Férias, 13º)					R\$	-
h. Rescisões					R\$	-
i. Vale Transporte					R\$	-
j. Plano de Saúde					R\$	-
k.					R\$	-
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. ENCARGOS						
a. INSS					R\$	-
b. FGTS					R\$	-
c. DARF PIS					R\$	-
d. DARF IR						
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Natureza da Despesa	Despesas Termo de Colaboração				
	Fundo Municipal	Fundo Estadual	Fundo Federal	Fundo Próprio	Total
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS					
a. Serviços de Manutenção					R\$ -
b. Publicação de Balanço Patrimonial em Jornal					R\$ -
c. Servs. Administrativos/Contabilidade					R\$ -
d. Serviço de Manutenção					R\$ -
e.					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5. MATERIAL DE CONSUMO					
a. Material de Limpeza/Higiene					R\$ -
b. Materiais Didáticos (Papeleria)					R\$ -
c. Materiais de Escritório e Papeleria					R\$ -
d. Materiais de Consumo (valor somente para compras esporádicas)					R\$ -
e. Utilidades Domésticas					R\$ -
f. Materiais de Consumo (valor somente para compras esporádicas)					R\$ -
g.					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6. UTILIDADES PÚBLICAS					
a. Água/Esgoto					R\$ -
b. Luz					R\$ -
c. Telefone					R\$ -
d. Gás					R\$ -
e. Internet					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

DESPESA DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO _____(meses/ano)

Custo deste Plano de Ação

Natureza da Despesa	Despesas Termo de Colaboração				
	Fundo Municipal	Fundo Estadual	Fundo Federal	Fundo Próprio	Total
7. OUTRAS DESPESAS					
a. Pedágio					R\$ -
b. Medicamentos					R\$ -
c.					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7. Locações Diversas					
a. Locação de Carro					R\$ -
b. Locação de Impressora					R\$ -
c.					R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO VII

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO _____ / _____

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Vigência do Termo de Parceria:

Capacidade de atendimento:

Período do Relatório:

Nós da Organização da Sociedade Civil - OSC _____

na exceção do Projeto _____

_____, CNPJ nº _____, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos do Município de Itapeçerica da Serra, na importância de R\$ _____ (_____) recursos estes destinados a execução de atividades de Programas da política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do Município de Itapeçerica da Serra, nas seguintes linhas de financiamento:

OBJETO DA PARCERIA

Descrever o Objeto da parceria nesse campo.

OBSERVAÇÕES NECESSÁRIA

Campo no qual será descrito alguma informação relevante ou justificativa necessária para o mês no qual está sendo realizado o relatório de atividades.

CONSTRUÇÃO DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DO MÊS

Campo no qual será descrito o planejamento dos serviços/atividades/projetos previstos para o mês em questão, onde será detalhado o que era esperado para ser executado dentro do mês, nos atendimentos das crianças e dos adolescentes.

ATIVIDADES EXECUTADAS

Campo no qual será descrito e demonstrado através de fotos, as atividades que foram realizadas com as crianças e adolescentes no mês em questão.

DEMONSTRATIVOS DAS METAS ALCANÇADAS COM AS ATIVIDADES EXECUTADAS

Campo no qual serão demonstrados os indicadores, os resultados e as metas alcançadas, com as atividades executadas no mês em questão.

DIAGNÓSTICO SOCIAL

Campo no qual será descrito qual foi o impacto, nas famílias/sociedade, referente as atividades/eventos realizados com as crianças e com os adolescentes no mês em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO VIII

LISTA NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Vigência do Termo de Parceria:

Capacidade de atendimento:

Período do Relatório:

Nós da Organização da Sociedade Civil - OSC _____

_____ na exceção do projeto _____
_____, CNPJ nº _____, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a
lista nominal das crianças e adolescentes, participantes nas atividades de Programas na política de
Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do
Município de Itapeçerica da Serra.

Nº	Nome	Data de Nascimento	NIS	Endereço	Frequência (%)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					